

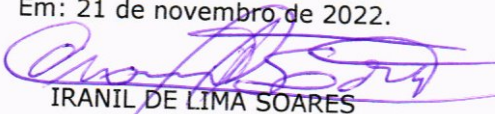


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.110/CML, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 21 de novembro de 2022.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal


Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal do GRUPO DE APOIO A ANIMAIS VULNERÁVEIS-GAAV.

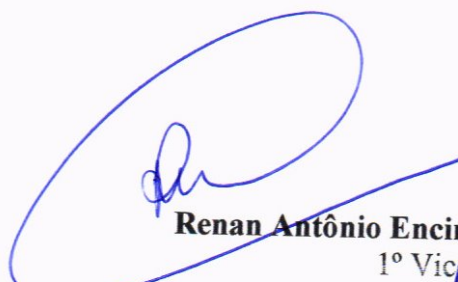
O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.


Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o GRUPO DE APOIO A ANIMAIS VULNERÁVEIS-GAAV de Ladário-MS, entidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 25 de outubro de 2020, com sede na Rua Dom Aquino Corrêa nº 817, Bairro Almirante Tamandaré e CNPJ 41.150.884/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Ladário-MS, 17 de novembro de 2022.


Daniel Benzi
Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente


Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e o Consócio Ladário composto pelas empresas: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.695.543/0001-24, e CJS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.488.748/0001-50.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA DA COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS Nº 79/2021."

Prazo Aditivado ao Contratado é de 12 (doze) meses.

Valor Aditivado ao Contratado é de R\$ 266.730,74 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e setenta e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 027/2021, na modalidade de Contrato nº 109/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº: 4711 –Arquiteto e Urbanista – CAL/MS A106978-0.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2022.

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.110/CML, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal do GRUPO DE APOIO A ANIMAIS VULNERÁVEIS-GAAV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o GRUPO DE APOIO A ANIMAIS VULNERÁVEIS-GAAV de Ladário-MS, entidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 25 de outubro de 2020, com sede na Rua Dom Aquino Corrêa nº 817, Bairro Almirante Tamandaré e CNPJ 41.150.884/0001-48.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 17 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

ERRATA À PORTARIA Nº 269/2022, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Errata à Portaria nº 269/2022, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 11 de novembro de 2022, Edição 3214.

Onde se lê:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Coordenadora Pedagógica em virtude da licença maternidade da Profissional de educação designada Coordenadora pedagógica LETÍCIA DA COSTA SOARES em CEMEI da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal	A Partir de
RONILCE RODRIGUES DE MIRANDA	2093	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	40	26/10/2022 a 25/03/2022

Leia-se:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Coordenadora Pedagógica em virtude da licença maternidade da Profissional de educação designada Coordenadora pedagógica LETÍCIA DA COSTA SOARES em CEMEI da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal	A Partir de
RONILCE RODRIGUES DE MIRANDA	2093	CEMEI ROSA PEDROSSIAN	40	26/10/2022 a 25/03/2023

Ladário-MS, 22 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.156.884/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE APOIO DE ANIMAIS VULNERAVEIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO R AQUINO CORREA	NÚMERO 817	COMPLEMENTO LOTE LOTE 57
--------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 70.370-000	BAIRRO/DISTRITO ALMIRANTE TAMANDARE	MUNICÍPIO LADARIO	UF MS
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9672-9471/ (67) 9284-8727
---------------------	---

EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL PELO IRRF

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2020
------------------------------------	---

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 10/03/2021 às 12:50:46 (data e hora de Brasília).



Cartório
Registro Civil
de Pessoas
Jurídicas
CNPJ nº 14.080.810/0001-00
Nizar Said Mohamed Said
Escritor

ESTATUTO SOCIAL DO (GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS(GAAV))

Capítulo-I - Da Denominação, Sede, Duração e finalidades:

Artigo 1º - Da Denominação da Sede

O Grupo de Apoio aos Animais Vulneráveis (GAAV) de Ladário fundado em 25/10/2020 com sede no Município, sito à Rua Dom Aquino Corrêa,817, CEP.: 79.370-000, bairro Almirante Tamandaré- Ladário./MS. É uma organização não Governamental, autônoma, sem fins lucrativos, de cunho social e humanitária sem conotação política, partidária ou religiosa sectarista de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - Dos Objetivos e finalidades:

Parágrafo único:

Inciso I -Esterilização: Se responsabilizar pela esterilização de fêmeas e machos abandonados bem como de animais de famílias carentes, evitando assim o crescimento exponencial da população de cães e gatos.

Inciso II - Educação: Educar a população, principalmente crianças e jovens, por meio de campanhas específicas e com o apoio dos meios de comunicação, conscientizando para a gravidade do problema dos animais de rua ou que vivem em condições precárias e de maus tratos, como cães, gatos e cavalos.

Inciso III - Promoção de Campanhas de Adoção Consciente: Disciplinar as sistemáticas de doações tanto de filhotes como de animais adultos, responsabilizando as pessoas que adotarem através da assinatura de um termo de responsabilidade cujos tópicos serão elaborados pelo GAAV.

Inciso IV- Fiscalização de Maus Tratos: lutar contra prática de maus tratos aos animais, mediante denúncia aos órgãos competentes e atuação através de meios legais para coibir tal conduta e punir o praticante, de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 3º - Dos Associados:

Parágrafo único:

O grupo será formado por um número ilimitado de associados, pessoas físicas simpatizantes da causa dos animais, maiores de 18 anos ou emancipados, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça ou classe social, que se associem, aceitando as obrigações e prescrições previstas neste estatuto e no regimento interno, distribuídos nas categorias.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Inciso I - Associados Fundadores: são os associados que participarem da Assembleia Geral da Fundação do Grupo cujos nomes e assinaturas constam na Ata da Assembleia Geral de Fundação e assinaram a ATA da fundação, com direito de votar e serem votados em todos os níveis e instâncias da sociedade;

Inciso II - Associados Efetivos: incluem os associados fundadores e cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria das condições de vida dos animais e sua inclusão deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, possuem o direito de votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

Inciso III - Associados simpatizantes: Incluem os associados dispostos a colaborar financeiramente ou com prestação de serviços (fiscalização, denúncias, participação em campanhas educativas, dispostos a colaborar com a melhoria da condição de vida dos animais domésticos e abandonados.

Artigo 4º - Dos requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados:

§ 1º Para o associado ser admitido no grupo será necessário ser maior de 18 anos de idade;

§ 2º Os menores de 18 anos deverão apresentar permissão por escrito dos responsáveis

§ 3º Estar ciente da finalidade e objetivo da associação;

§ 4º Se propor a ajudar o GAAV quando preciso.

Artigo 5º - Dos requisitos para demissão e exclusão:

§ 1º Não cumprir e desvirtuar os objetivos da associação;

§ 2º Não cumprir as disposições estatutárias e regimentais

§ 3º Não acatar as decisões da diretoria;

§ 4º Serão demitidos após avaliação da comissão dos membros efetivos.

Artigo 6º - Dos requisitos para exclusão:

Parágrafo único:

Só poderá ser admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa.

Artigo 7º - Dos Direitos dos Associados, Fundadores e Efetivos:

§ 1º Apresentar à Diretoria por escrito, sugestões e propostas que beneficiem os animais;

§ 2º Solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração de algo que joguem não estar de acordo com o estatuto;

§ 3º Tomar parte dos debates e resoluções das Assembleias;



Nizar Said Mahamad Said
Escritório

MS

§ 4º Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que promovam a causa dos animais;

§ 5º Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo, após um ano de filiação como associado efetivo;

§ 6º Convocar a Assembleia Geral, sempre que julgar necessário sempre que julgar necessário.

Artigo 8º - Dos Direitos dos Colaboradores e Simpatizantes:

§ 1º Apresentar à Diretoria por escrito, sugestões e propostas que beneficiem os animais;

§ 2º Solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que juguem não está; de acordo com o estatuto;

§ 3º Tomar parte nos debates e resoluções da Assembleia;

§ 4º Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que promovam a causa dos animais.

Artigo 9º- Dos Deveres dos Associados:

Inciso I - Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento,

Inciso II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,

Inciso III - Acatar as decisões da Diretoria,

Inciso IV - Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, - zelando pelo bom nome do GAAV e agindo eticamente;

Inciso V - Satisfazer, pontualmente os compromissos contraídos com a associação, inclusive contribuições regulares, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

Parágrafo único: os associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais (art. IV, Lei 6.015/73).

CAPITULO IV - Da Organização Administrativa

Artigo 10º - Da Administração:

Os órgãos da administração do GAAV serão:

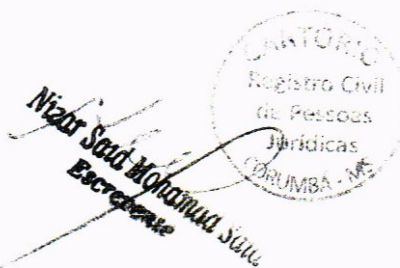
- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 11º - Da Assembleia Geral dos Associados:

Parágrafo único:

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da entidade, dela participando todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada mês, para apreciar as contas



Handwritten initials and a signature in the bottom right corner of the page.

da Diretoria e a cada dois anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria e Conselho Fiscal ou 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, para aprovação de novos associados, mudança estatutária, destituir os administradores e por qualquer outros motivos relevantes e com antecedência de ao menos três dias úteis.

Artigo 12º - Da Competência:

É da competência da Assembleia Geral:

Inciso I -Destituir os administradores, alterar o Estatuto e Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando especialmente convocada para esse fim, com deliberação e quorum de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos;

Inciso II -Deliberar sobre relatórios das atividades, balanço e demais contas da Associação _ apresentadas pela diretoria;

Inciso III - Alterar o Estatuto quando houver necessidade e consenso da maioria;

Inciso IV -Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

Inciso V -Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os pertencentes ao GAAV;

Inciso VI -Determinar e atualizar as linhas de ação da associação.

Artigo 13º - Da Diretoria:

Parágrafo único:

A Diretoria é composta por 4 membros subordinados a assembleia Geral dos Associados. Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro. A Diretoria terá mandato de 02 (dois) anos permitindo reeleição.

Compete a Diretoria:

Inciso I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da Assembleia;

Inciso II - aprovar a criação ou extinção de programas com órgãos gestores;

Inciso III -elaborar o orçamento anual (receitas e despesas);

Inciso IV - definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades, mediante regimento interno próprio;

Inciso V -manter os registros e a documentação que não envolvam matéria financeira.

Compete ao Tesoureiro:

- movimentar contas bancárias, emitir ou aceitar títulos de crédito, contrair obrigações e efetuar contratos que envolvam a responsabilidade financeira da Associação, e controlar as finanças da associação, mantendo para tanto, escrituração contábil das receitas e despesas.

Parágrafo único:

Todos os atos deverão ser praticados em conjunto de pelo menos dois membros da Diretoria.

Artigo 14º - Da Remuneração

Parágrafo único:

O GAAV não remunera os membros da Diretoria e de nenhum outro cargo, não distribuindo

Nizar Said Mohamed Said
Escritor

CARTÓRIO
Registro Civil
de Pessoas
Jurídicas
CORUMBÁ - MS

N
MS

lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita eventualmente apurados, serão obrigatório integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 15º – Do Conselho Fiscal

Parágrafo único:

O Conselho Fiscal é composto de dois membros, será eleito simultaneamente à Diretoria.

Compete ao Conselho Fiscal:

Inciso I - auxiliar a Diretoria na administração do GAAV;

Inciso II - analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;

Inciso III - convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo;

Inciso IV - emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição, venda ou alienação de imóveis;

Inciso V - formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade de acordo com as diretrizes demandadas da Assembleia Geral;

Inciso VI - coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

Inciso VII - elaborar pareceres técnicos em conjunto ou isoladamente sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;

Inciso VIII - aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia da entidade.

Artigo 16º - Da competência dos membros da Diretoria:

§ 1º Compete ao Presidente:

Inciso I - representar judicialmente o GAAV ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

Inciso II - supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria, presidindo as suas reuniões;

Inciso III - delegar funções ou atribuições aos demais membros da Diretoria a seu crédito;

Inciso IV - convocar e presidir as Reuniões da Assembleia Geral.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente nos casos de impedimento, podendo a este ser delegadas, outras incumbências pelo Presidente;

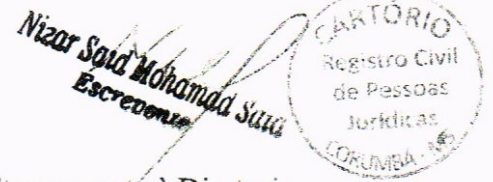
§ 3º Compete ao Secretário:

Inciso I - organizar e supervisionar a secretaria da Associação;

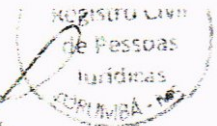
Inciso II - secretariar as reuniões da Assembleia Geral.

§ 4º Tesoureiro:

- movimentar contas bancárias, emitir ou aceitar títulos de crédito, contrair obrigações e efetuar contratos que envolvam a responsabilidade financeira da Associação, e controlar as finanças da associação, mantendo para tanto, escrituração contábil das receitas e despesas.



A large handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page, along with some smaller initials.



Nizar Sabá Mubemulá Gullu
Secretário

Artigo 17º - Da Eleição da Diretoria e Conselho fiscal

§ 1º A Assembleia Geral dos associados elegerá uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

§ 2º As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada dois anos podendo compor a chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas para única chapa, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Artigo 18º - Dos Bens Patrimoniais

Parágrafo único:

Os Bens Patrimoniais do GAAV não podem ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos Associados, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 19º - Do Destino dos Bens:

Parágrafo único:

O patrimônio da entidade, que compete materiais diversos, equipamentos adquiridos ou recebidos como doação ou através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes do GAAV, inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados. No caso de dissolução do GAAV, os bens patrimoniais serão repassados para entidades ou pessoas com finalidades similares.

Artigo 20º - Das Contribuições e Doações:

Parágrafo único:

O GAAV terá como fonte de recursos para a sua manutenção, auxílios e contribuições e doações, bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses contraditórios a seus objetivos e finalidades ou que arrisquem sua independência.

Artigo 21º - Dos Regulamentos Especiais:

Parágrafo único:

A Diretoria deve baixar regimentos especiais para a regulamentação deste estatuto quaisquer regulamentos complementares.

Artigo 22º - Da Dissolução:

Parágrafo único:

A dissolução do GAAV, depende da vontade da maioria absoluta dos associados efetivos, que deverão nomear o liquidante, com totais poderes para promover a imediata liquidação do

ativo e passivo. O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração. Exigindo para tanto, o consenso da maioria absoluta dos associados.

Artigo 23º- Dos Casos Omissos:

Parágrafo único:


Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria com recurso voluntário pela a Assembleia Geral.

Artigo 24º - Do Foro:

Parágrafo único:

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá-MS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste presente estatuto.

Ladário – MS, 25 de Outubro de 2020


AUXILIADORA LUZIA DA SILVA
PRESIDENTE


RAFAEL RODRIGUES BARRETO
SECRETÁRIO


~~Handwritten signature~~
Maria Eduarda Mouro de Almeida
OAB/MS 22.383

CANTORAS DO BRASIL
Leandro Couto Giffoni dos Santos
Tabelião e Registrador Intermunicipal
Registro de Títulos e Documentos, das
Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas
CNPJ: 33.570.123/0001-81
CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua 13 de Junho, 1108, Centro, Corumbá, CEP: 79.300-040 - Fone: (67)3231-2036

Protocolado sob nº 2.389 em 28/12/2020, no Livro 18,
Folha 138 e Registrado sob nº 912 em 28/01/2021.


NIZAR SAID MOHAMAD SAID
Escrevente

EMOLUMENTOS R\$ 121,00 - FUNJECC 10% R\$ 12,10 - FUNADEP 10% R\$ 12,10 -
FEADMP 10% R\$ 12,10 - ISSQN/FUNJECC 5% R\$ 6,05 - SELO DIGITAL R\$ 1,50
DOCUMENTO DIGITALIZADO E CÓPIA AUTÊNTICA ARQUIVADA
Selo Digital Utilizado: AEI 65290-940-NOR. Este selo poderá ser conferido
e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos

Rec por Semelhance 001 firma(s) AUXILIADORA LUZIA DA SILVA *****
(46207) - AEF85919-630-NOR*****



Em testemunho de verdade
LAUDENIL CAPISTRANO DA SILVA F-ESCREVENTE
Corumbá/MS, 28 de dezembro de 2020 Valor: R\$9.60

Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Corumbá - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79300-040
4oficiocorumba@uol.com.br
Fone: (67) 3231-2036



Semelhança 001 firma(s) RAFAEL RODRIGUES BARRETO (46206)
21-848-NOR*****

Em testemunho de verdade
LAUDENIL CAPISTRANO DA SILVA F-ESCREVENTE
MS, 28 de dezembro de 2020 Valor: R\$9.60



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Corumbá - MS

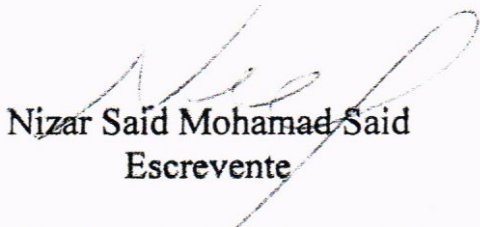


Certificado de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que, nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e, na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi conferida personalidade jurídica do "GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS", com sede na rua Dom Aquino Corrêa, nº 817, CEP 79370-000, bairro Almirante Tamandaré, na cidade de Ladário, neste município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **Registro nº 912**, deste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Corumbá/MS, 28 de janeiro de 2021.




Nizar Saíd Mohamad Saíd
Escrevente

Selo Digital de Autenticidade Utilizado: AEI 65292-650-NOR; Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php.

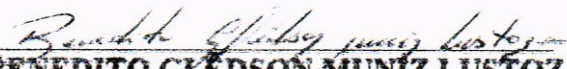
EMOLUMENTOS (RS)	FUNJECC 10%(RS)	FUNADEP 10%(RS)	FEADMP 10% (RS)	ISSQN 5% (RS)	SELO DIGITAL(RS)	Total
29,00	2,90	2,90	2,90	2,90	1,45	1,50
40,65						

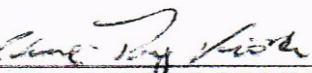
Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - Corumbá - MS
4oficiocorumba@uol.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS (GAAV)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, à rua Dom Aquino, 817, bairro Almirante Tamandaré, na cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os voluntários, conforme lista de presença anexa a esse documento, com o propósito de constituírem nos termos da legislação vigente a entidade sem fins lucrativos, **GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS (GAAV)**. Os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos o Sr **BENEDITO GLÉDSON MUNIZ LUSTOZA**, e para secretariá-lo a Sra **AMANDA GEANNY GORGETE SOBRAL**. Iniciando a Assembleia o Presidente agradeceu a presença de todos para deliberarem sobre a fundação do **GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS (GAAV)**. Após as explicações o Presidente solicitou que o projeto do Estatuto fosse lido, explicado e debatido. Finda a leitura, após explicações e debates, foi o projeto do Estatuto submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Cumprida as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituído o **GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS (GAAV)**. Após o Presidente passou à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do grupo, que por consenso dos presentes foram escolhidos para assumir os cargos, os seguintes associados: **PRESIDENTE: AUXILIADORA LUZIA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, RG nº 943950-SSP/MS, CPF: 408.855.577-91 e residente a rua Dom Aquino, 817, bairro Almirante Tamandaré, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. **VICE – PRESIDENTE: MARIA INÊS CASTRO DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, RG nº 602884-5, SSP/MS, CPF: 978.541.753-49 e residente a rua Afonso Pena, 148, bairro Centro, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. **SECRETÁRIO: RAFAEL RODRIGUES DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 001.612.952-SSP/MS, CPF: 408.855.577-91 e residente a rua Tamandaré, 661, bairro, centro, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. **TESOUREIRO: BENEDITO GLÉDSON MUNIZ LUSTOZA**, brasileiro, casado, professor, RG nº 91002218996 – SSP/CE, CPF: 478.386.123-49 e residente a rua Cunha Couto, 1440, bairro Centro, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. A seguir, realizou-se a eleição para membros do Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes associados, por aclamação unânime dos presentes: **ANNY GRAZIELLY DA SILVA ARRUDA**, brasileira, casada, bióloga, RG nº 001.761.125 – SSP/MS e CPF: 038.016.891-07 e residente a rua Dom Aquino, 52, bairro Almirante Tamandaré, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. **WALDIRENE PEREZ VIANA**, brasileira, divorciada, Agente de saúde, RG nº 01362390- SSP/MS e CPF: 000.936.821-31 e residente a rua Aroeira, 355, bairro Alta Floresta I, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. Após eleição e posse da Diretoria, o Presidente agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia, dando por cumprida a pauta da reunião, lavando a presente Ata por mim assinada, WALDIRENE PEREZ VIANA e pelo Presidente BENEDITO GLÉDSON MUNIZ LUSTOZA.

LADÁRIO -MS, 25 DE outubro de 2020


BENEDITO GLÉDSON MUNIZ LUSTOZA
CPF.: 478.386.123-49


WALDIRENE PEREZ VIANA
CPF.: 000.936.821-31


Nizar Said Mohamed Said
Secretário



EDITAL 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM LADÁRIO - MS, DIA 25 DE OUTUBRO DE 2020.

A **pré-candidata a Presidente na pessoa de AUXILIADORA LUZIA DA SILVA**, convida e convoca todos os cidadãos que lutam e defesa dos animais abandonados e vítimas de maus tratos de Ladário e Corumbá para Assembleia Geral de constituição do GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS.

EDITAL

Art. 1º - Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53 "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 25/10/2020, na residência de **AUXILIADORA LUZIA DA SILVA**, situado na rua Dom Aquino, 817, bairro Alfabeto Tamarandá, CEP: 9370-000, cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul. A convocação dar-se-á às 16h do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 01 - Constituição e criação da Associação;
- 02 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 - Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
- 04 - Posse da chapa eleita;
- 05 - Definição da sede provisória.

Art. 2º - Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora Pro-Associação no momento da Assembleia Geral

Art. 3º - O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação e nos canais a saber:


Facebook: Particulares e grupos de amigos

WhatsApp: Particulares e grupos de amigos

LADÁRIO - MS, 10 DE OUTUBRO DE 2020


AUXILIADORA LUZIA DA SILVA

CONVOCANTE


Nizet Soud Moniz
Escritor